



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga nos extintores de incêndio, incluindo fornecimento de materiais e peças.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação do serviço de recarga de 11 extintores dos modelos CO2 6KG (4 unidades), AP 10 Litros (3 unidades), PQS BC 6KG (2 unidades) e BC 8KG (2 unidades).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação do serviço de manutenção e recargas de extintores, de forma a garantir a segurança contra incêndio na Câmara Municipal de Paracatu, visando preservar o patrimônio público, as instalações, os equipamentos, o acervo documental e principalmente a integridade física dos servidores e colaboradores, bem como do público que nele circula.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços deverão ser prestados da sede do Fornecedor e instalados na sede da Câmara Municipal de Paracatu.

4.2 Os materiais serão entregues de uma **ÚNICA** autorização e Nota Fiscal com serviços pelo prazo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de serviços de recarga nos extintores de incêndio, incluindo fornecimento de materiais e peças: - CO2 6KG (4 unidades); - AP 10 Litros (3 unidades); - PQS BC 6KG (2 unidades); - BC 8KG (2 unidades).	1 Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu – Minas Gerais, 10 de julho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral